



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

LEI Nº. 408 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 96.084,52 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 96.084,52 (Noventa e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender despesas com a Perfuração de Poços Artesianos e Aquisição de Equipamentos destinados ao Saneamento Básico, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade: 05 – Secretaria de Saúde
Sub Unidade: 02 – Serviços de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Sub - Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 008 – Sanear é Preciso
Projeto: 2.0070 – **Perfuração de Poços Artesianos**
Fonte de Recurso: 00.01.92 – Alienação de Bens

Código	Especificação	Desp. Correntes
4.4.90.51	Obras e Instalações	56.084,52

Unidade: 05 – Secretaria de Saúde
Sub Unidade: 02 – Serviços de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Sub - Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 008 – Sanear é Preciso
Projeto: 2.0071 – **Aquisição de Equipamentos Destinados ao Saneamento**
Fonte de Recurso: 00.01.92 – Alienação de Bens

Código	Especificação	Desp. Correntes
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial do saldo da Rubrica Orçamentária a Seguir:



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

Unidade: 04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade: 03 – Serviço de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub - Função: 392 – Difusão cultural
Programa: 006 – Resgatando a Cultura, Lazer e Turismo
Projeto: 2.0032 – **Realização de Eventos e Festas Populares**
Fonte de Recurso: 00.01.00 – Recursos Ordinários

Código	Especificação	Desp. Correntes
3.3.90.30	Material de Consumo	6.084,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	90.000,00

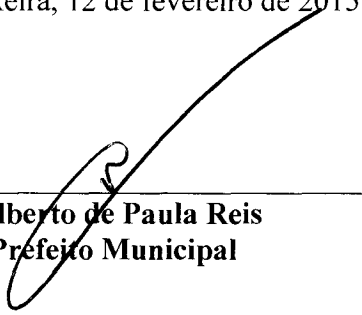
Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº 388, de 04 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 399, de 25 de junho de 2014, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 12 de fevereiro de 2015



Gilberto de Paula Reis
Prefeito Municipal